



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO nº 246/2018 PMA

PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2018

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Alfenas, designados pela Portaria nº 175/2018 de 25/04/2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2018**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos autos do Processo n.º 246/2018, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada objetivando a execução indireta na prestação de serviços de seguro total e de terceiros da frota de veículos de todas as Secretarias do Município de Alfenas, com cobertura compreensiva, franquia reduzida, assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme especificações constantes dos Anexos I e II deste edital, cuja **Sessão Pública se dará no Dia 15 de agosto de 2018 às 16:00 horas**, ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, em Alfenas/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – OBJETO E QUANTITATIVO

Contratação de empresa especializada objetivando a execução indireta na prestação de serviços de seguro total e de terceiros da frota de veículos de todas as secretarias do município de alfenas, com cobertura compreensiva, franquia reduzida, assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme especificações constantes dos Anexos I e II deste edital.

O valor estimativo para contratação importa em **487.414,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e quatorze reais)**.

O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado, elencado no termo referência deste edital.

ESPECIFICAÇÕES-

O seguro terá garantia para as seguintes cobertura:

Cobertura compreensiva: colisão, incêndio, roubo, furto, cobertura básica de vidros, retrovisores e faróis, Danos materiais e corporais contra terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa- RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros- APP e Assistência Auto 24 horas em todo o território nacional com serviços de guincho ilimitado, franquia reduzida, carro reserva básico 7 (sete) dias, assistência 24 horas para motorista e passageiros dos veículos da frota do Município de Alfenas.

II – CONSULTAS AO EDITAL

2. As formalizações de consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou por telefone (35) 3698-1360.

2.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos da mesma forma do item 2.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

2.2. A cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site da Prefeitura, no endereço www.alfenas.mg.gov.br e também, permanecerá afixado aviso no quadro localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura localizado à Praça Fausto Monteiro, n.º 347 e a cópia em mídia poderá ser obtida na Secretaria de Administração, no setor de licitações, localizada na Rua João Luiz Alves n.º 181, no horário de 12 às 18 horas.

III – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem com o cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, devendo o interessado apresentar cópia do certificado de registro cadastral, a regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação,

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além do previsto no item 3.3, ficam obrigadas a apresentar o(s) demais documento(s) relacionado(s) no item 8.1 deste edital.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços
- c) envelope nº2 – Documentos de habilitação

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3.7. A Comissão Permanente de Pregão poderá aceitar ou não proposta via correio com AR (aviso de recebimento) ou por protocolo. A Comissão Permanente de Pregão não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes pelo Correios e por entrega em local diverso do setor de licitação, bem como o envio de documentação em desconformidade com o edital.

3.8. A participação de Corretores de Seguro no certame é vedada com fulcro nos Decretos Federais n^{os} 59.417, 60.459 e 93.871.

IV – DA SESSÃO DE PREGÃO E CREDENCIAMENTO

4. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

4.2. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração (ANEXO V), da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

4.3. O credenciado deverá apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO** de que sua representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

4.4 O documento de Opção pelo Simples deverá obedecer ao modelo do Anexo VIII.

4.5. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto n^o 1.037/2003 com alterações e subsidiariamente a lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. Após a assinatura do contrato pela empresa vencedora serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos. As empresas deverão retirar estes envelopes em até 30 dias.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 1)

As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS,
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2018
PROCESSO 246/2018
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
DADOS DA EMPRESA**

As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

6- A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o **valor global do prêmio para a totalidade dos veículos**, serão encaminhados a Comissão, observados data e horário limite para seu protocolo. Os valores de franquia, valor de prêmio e demais informações quanto à proposta de seguro da frota deverá acompanhar a proposta de valor global com os dados individualizados conforme relação de inventário de veículos.

6.1 – razão social da empresa proponente, número do CNPJ e endereço;

6.2 – Valor da franquia, classe do bônus e prêmio para cada veículo;

ALVES



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.2.1- OBS: A franquia não poderá ser superior ao “valor máximo admitido de franquia”, constante na coluna específica no inventário dos veículos do Município.

6.3 – Valor global da proposta, que corresponderá ao somatório do valor do prêmio de cada veículo, expresso em numeral;

6.4 – Deverá ser considerada para o seguro proposto a franquia reduzida.

6.5 – O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

6.6 – Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes dos **Anexos I e II**, em especial:

6.7 – A vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.8 – Pagamento do prêmio será em 05 (cinco) parcelas.

6.9 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.10. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.11 – No valor global da proposta deverá estar incluído o custo de emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes.

6.12 - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

6.13 - Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

7.1- Serão desclassificadas as propostas que:

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão DECLASSIFICADAS as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido no valor da franquia para cada veículo, nem aqueles valores superiores ao limite total estabelecido pela administração após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- e) Não se refira à integralidade do objeto;
- f) Não atenda às especificações do serviço, modalidade do seguro e valores de cobertura definidos neste edital.
- g) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

7.1.1 Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

7.1.2 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

7.2. Serão proclamados pelo pregoeiro, no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

7.3.1 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

AWLS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

7.6. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor por item para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global; pelo produto constante no Anexo I, obtido em função do menor preço oferecido pelo licitante sobre o preço global.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições de habilitação:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por menor preço global.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar em ato público diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

AWLS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12. Neste caso a Licitante, quando convocada para assumir no lugar da primeira deve aceitar as mesmas condições da licitante vencedora;

7.21 Se a licitante vencedora recusar-se assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.22. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

7.23. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor

WLS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.22., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.22., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope 2)

8. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2018

PROCESSO 246/2018

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

ALVES



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Os documentos que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados no credenciamento, ou seja, fora do envelope de habilitação

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo “III”– Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal esta do local da sede solicitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND;

h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com emissão não superior a 60 (Sessenta) dias, até a entrega da proposta.

j) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

K) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo)

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Certidão SUSEP Letra **(j)** e **(d)**Anexo III – Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A documentação deverá:

- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9 do Decreto n.º 1.037/2003, podem ser enviadas por e-mail, com envio do original pelo correio, protocoladas ou entregue diretamente ao pregoeiro.

9.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o mesmo disciplinamento dos itens 9.1 e 9.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura M. de Alfenas.

X - ADJUDICAÇÃO

10. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

XI - HOMOLOGAÇÃO

11. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. A contratante designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da apólice, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

12.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

12.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

12.2.2- Ordenar à CONTRATADA que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

12.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

12.3- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das dotações orçamentárias:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04-10	004.122.0001.2006	3.3.90.39	57/2018
01-07-10	012-122-0002-2123	3.3.90.39	107/2018
01-10-10	015-122-0001-2020	3.3.90.39	271/2018

XIV – DA VIGÊNCIA

14. Vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras. A prorrogação poderá ocorrer caso seja de interesse do Município, no caso previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. A contratada deverá manter, durante a execução do serviço, todas as condições exigidas nesta especificação:

15.1- A contratada deverá apresentar Apólice com cláusulas compatíveis e em consonância com as regulamentações da superintendência de seguros privados-SUSEP.

15.2- A contratada deverá emitir e proceder à entrega da apólice de seguro na sede da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do início da vigência do seguro.

15.3- A contratada permanecerá como única e total responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização.

15.4- A contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela Contratante.

15.5-A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

15.5.1-A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

15.6. A CONTRATADA deverá dar assistência imediata às vítimas dos sinistros.

XVI – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 – Aquelas previstas pela legislação pertinente para a prestação dos serviços de seguro de bens, bem como àquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

16.2- As despesas diretas e indiretas, inclusive o custo de emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes devidos por lei, correrá por conta exclusiva do adjudicatário.

16.3- DO SINISTRO

16.3.1. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

16.3.2. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro, sob pena de receber as penalidades previstas pela Lei.

16.3.3- A contratada deverá manter durante a vigência da apólice, preposto especialmente designado para atender à Contratante.

16.3.4. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

16.3.5. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

16.3.6. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a seguradora informará a contratante a oficina credenciada para a execução do serviço, ou a autorização para executar o serviço com oficina de escolha da contratante.

16.3.7. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro será de até 30 (trinta) dias após a apresentação de toda a documentação.

16.3.8. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

16.3.9. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados:

- Da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, como roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

c) Raios e suas consequências.

d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

g) Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

h) Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

i) Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

j) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais)

l) Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

m) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos como chaveiro, socorro mecânico emergencial no local, troca de pneus, reboque ou transporte

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.

o) Cobertura de danos com veículos de terceiros;

16.3.10. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento, independentemente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

16.4 -DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

16.4.1 O percentual definido para perda total do veículo, nos prejuízos apurados, deverá ser acima de 75% (setenta e cinco) do valor constante da tabela da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipec.org.br) neste caso o pagamento de sinistro será de 100% (cem por cento) sobre a tabela FIPE* para os automóveis, motos e caminhões e para os ONIBUS e dois caminhões abaixo descritos, deverá ser considerado o VD (valor determinado) de cada um, conforme consta no Anexo II do Termo de Referência. Observação: Os ônibus da Secretaria Municipal de Educação e Cultura item 21 – Placa PVN 6404, item 22- Placa NXX 1675, tem 27 – Placa PZC 4764, item 28- Placa PZC 4771 e da Secretaria Municipal de Saúde, item 40 – Placa HMM 8451 e o ônibus vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: item 1 Placa LUW 8905, o caminhão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – item 7 Placa HFL 9898 e o caminhão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente item 8 Placa HFL 9922 são inventariados pelo Valor determinado e não pela tabela FIPE.

16.4.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

16.4.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

16.5- DA EXCLUSÃO:

16.5.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação- AF – Autorização de Fornecimento, realizada pelo Setor de Compras do Município de Alfenas à Seguradora via e-mail.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão.

16.6- DO ENDOSSO:

16.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Alfenas e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras do certame.

16.6.2. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação, inclusive respeitando o limite da franquia reduzida, sendo compatível com os valores de parâmetro dos carros da categoria informados na apólice vigente.

XVII – DO PAGAMENTO

17. 1. A nota fiscal/fatura ou outro documento hábil dos serviços prestados e aceitos deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega das apólices.

17. 2- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura ou outro documento hábil, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, no prazo de 21(vinte e um) dias, contado a partir do ateste na nota fiscal/fatura dos serviços.

17. 3- A nota fiscal/fatura ou outro documento hábil deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio, na rua Antônio Pedro de Oliveira 717, no horário de 7:00 às 13:00 h.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial da Apólice, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

18.1.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

18.1.2.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em conta indicada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.1.2.2. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

18.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

18.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

18.2.1.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assina-lo;

18.2.1.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

18.3. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura da Apólice constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição em banco de dados do CRCMT e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

18.3.1. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3(três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do presente Edital.

18.4. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

18.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento, se encontre em fase de julgamento;

18.6.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em banco de dados do CRCMT e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

XIX – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1- Será considerada vencedora, a proposta que oferecer o menor valor do prêmio total dentro das especificações do termo de referência.

19.2- As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que vários motoristas utilizam os veículos do Município.

19.3. A propostas que os valores de franquia estiverem fora do parâmetro de franquia máxima admitida pelo Município, serão desclassificadas. E também as propostas deverão conter as franquias de vidros e faróis.

19.4.Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

XX -DISPOSIÇÕES FINAIS

20. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.1. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

20.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Alfenas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

20.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico e Termo De Referência – **ESPECIFICAÇÕES DAS COBERTURAS**

Anexo II – **Relação dos Veículos (Especificações dos veículos e categoria de bônus).**

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, v da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Anexo IV – Modelo Declaração de Fato Impeditivo.

Anexo V – Modelo de Procuração.

Anexo VI – Modelo de Proposta

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- Anexo VII – Modelo de Contrato.
- Anexo VIII- Modelo Declaração Simples.
- Anexo IX- Modelo de Pré-Cadastro
- Anexo X- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

20.6. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.7. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.8. Solicita-se as empresas interessadas em participar do certame, que façam seu cadastro com antecedência, podendo enviar os dados básicos da empresa pelo endereço de e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.9. Caso não seja possível realizar o cadastro, as empresas interessadas em participar poderão realizar o PRÉ-CADASTRO, o que irá auxiliar na maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve-se preencher o ANEXO IX e enviar ao email tialu@alfenas.mg.gov.br.

20.10. As informações correspondentes ao item 7.9 serão confirmadas no dia do certame. O envio do PRÉ-CADASTRO não substitui a entrega das documentações necessárias para credenciamento e habilitação.

20.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, desta cidade, no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (0xx35) 3698 1365- 1360, no horário de 12:00 às 18 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 com alterações e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.12. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 23 de julho de 2018.

Anna Carolina Silvério Martins
Pregoeira

ANEXO I



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO n.º 199/2018

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada objetivando a execução indireta na prestação de serviços de seguro total e de terceiros da frota de veículos de todas as Secretarias do Município de Alfenas, com cobertura compreensiva, franquia reduzida, assistência 24 horas em todo o território nacional.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Alfenas, sob a coordenação Do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

3. FINALIDADE:

A presente licitação tem por Desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, para maior seguridade dos bens e pessoas em caso de sinistros advindos da atividade automotiva necessária à prestação de serviços públicos através da operação de veículos e equipamentos em transito rural, urbano, intermunicipal e interestadual buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados a população.

4. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução do serviço, em razão da inexistência de número suficiente de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com objetivo de prevenir em face de eventuais sinistros que possam ocorrer com a frota de veículos deste Município de Alfenas.

5.- COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.04.10 – função 04 - subfs. 122, Prog. Ppa 2018/2021 nº: 0001 – Programa: Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

5.1. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.07.10 – função 012 - subfs.

AWLS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

122, Prog. Ppa 2018/2021 nº: 0002 – Programa: Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino.

5.3. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.10.10 – função 015 - subfs. 122, Prog. Ppa 2018/2021 nº: 0001 – Programa: Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
004.122.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.
Classificação Funcional P	Atividade

LOA 2018 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica– Despesa n.º 57/2018 –Elemento da Despesa: 53- seguros

6.1. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
012.122.0002.2.123	Manutenção das Atividades da Secretaria M.de Educação e Cultura
Classificação Funcional P	Atividade

LOA 2018 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica– Despesa n.º 107/2018 –Elemento da Despesa: 53- seguros

6.2. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
015.122.0001.2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria M.de Desenv.Urbano
Classificação Funcional P	Atividade

LOA 2018 – Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica– Despesa n.º 271/2018 –Elemento da Despesa: 53- seguros

DOTAÇÕES:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04-10	004.122.0001.2006	3.3.90.39	57/2018

AWLS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

01-07-10	012-122-0002-2123	3.3.90.39	107/2018
01-10-10	015-122-0001-2020	3.3.90.39	271/2018

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** deste projeto o valor anual de **R\$ 487.414,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais)**, a execução do serviço será de forma parcelada, por 12 meses, após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

10. FORMA DE EXECUÇÃO:

Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93

Execução de serviço deverá ser realizada por 12 meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato, podendo de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

Alfenas(MG), 11 de julho de 2018

Rosilene Coutinho Modesto Junqueira
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO n.º 199/2018.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS/ COBERTURAS

1-ESCOPO:

Contratação de empresa especializada objetivando a execução indireta na prestação de serviços de seguro total e de terceiros da frota de veículos de todas as Secretarias do Município de Alfenas, com cobertura compreensiva, franquia reduzida, assistência 24 horas em todo o território nacional.

2-O seguro terá garantia para as seguintes cobertura:

Cobertura compreensiva: colisão, incêndio, roubo, furto, cobertura básica de vidros, retrovisores e faróis, Danos materiais e corporais contra terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa- RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros- APP e Assistência Auto 24 horas em todo o território nacional com serviços de guincho ilimitado, franquia reduzida, carro reserva básico 7 (sete) dias, com exceção para ônibus, ambulância, vans, motos e caminhões, assistência 24 horas para motorista e passageiros dos veículos da frota do Município de ALFENAS.

3-Modalidade de Cobertura:

Valor referenciado de Mercado, 100% (cem por cento da tabela FIPE- Fundação instituto de Pesquisas Econômicas).

Valor Determinado para ônibus

Para o cálculo de seguro, deverá ser considerada Franquia Reduzida.

A franquia não poderá ser superior ao “valor máximo admitido de franquia” constante na coluna específica no inventário dos veículos do Município.

A franquia de vidros e faróis também deverá obedecer a tabela fornecida pelo Município não podendo exceder estes valores.

O percentual definido para perda total do veículo deverá ser de 100% (cem) do valor constante da tabela da FIPE para veículo. Ou nos casos de Valor Determinado, o valor correspondente.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras.

O prêmio será pago em 05(cinco) parcelas mensais.

Capitais Segurados

Acidentes Pessoais por passageiros:

MorteR\$ 10.000,00

InvalidezR\$ 10.000,00

RCF- responsabilidade Civil Facultativa:

Danos MateriaisR\$ 100.000,00

Danos CorporaisR\$ 100.000,00

Franquia de vidros:

FRANQUIA DE VIDROS	PARA BRISA E VIDRO TRASEIRO	LANTERNAS E FARÓIS	RETROVISORES
Veículos leves	120,00	120,00	120,00
Ônibus, microônibus e caminhões	250,00	120,00	120,00

Classe de bônus de cada veículo, atualmente é aquela constante no Anexo II.

Os veículos de passageiros são utilizados no transporte de autoridades municipais, servidores, alunos, pacientes, sendo conduzidos por motoristas oficiais e servidores desta prefeitura, circulando, predominantemente, no Estado de Minas Gerais, e também em outros estados, de acordo com a necessidade, enquanto os veículos de carga são para transporte de materiais de construção em geral, remoção de terra, transporte de água dentro do município.

Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

Todos os veículos da frota permanecem predominantemente recolhidos em garagens privadas e fechadas da Prefeitura Municipal de Alfenas.

Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Alfenas no período de Vigência do Seguro.

O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá manter, durante a execução do serviço, todas as condições exigidas nesta especificação.

4.1- A contratada deverá apresentar Apólice com cláusulas compatíveis e em consonância com as regulamentações da superintendência de seguros privados-SUSEP.

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4.2- A contratada deverá emitir e proceder à entrega da apólice de seguro na sede da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do início da vigência do seguro.

4.3- A contratada permanecerá como única e total responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização.

4.4- A contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela Contratante.

4.5- A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5- DO SINISTRO

5.1. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.2. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro, sob pena de receber as penalidades previstas pela Lei.

5.2.1. A Contratada deverá prestar toda a assistência às vítimas e passageiros envolvidos no sinistro.

5.3- A contratada deverá manter durante a vigência da apólice, preposto ou corretor especialmente designado para atender à Contratante.

5.4. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

5.5. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.6. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a seguradora informará a Contratante a oficina credenciada para a execução do serviço, ou a autorização para execução em oficina de escolha da contratante.

5.7. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro será de até 30 (trinta) dias após a apresentação de toda a documentação.

5.8. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.9. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados:

- Da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, como roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo
- Direta ou indiretamente o bem segurado.
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma
- Isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.
- Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais)
- Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos como chaveiro, socorro mecânico emergencial no local, troca de pneus, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.

5.10. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento, independentemente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

6. Da Indenização Integral:

6.1 O percentual definido para perda total do veículo, nos prejuízos apurados, deverá ser acima de 75% (setenta e cinco) do valor constante da tabela da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br) neste caso o pagamento de sinistro será de 100% (cem por cento) sobre a tabela FIPE* para os automóveis, motos e caminhões.

Para os ONIBUS e caminhões informados na tabela abaixo deverá ser considerado o VD (valor determinado) de cada um, conforme consta no anexo II do termo de referência:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Item	Tipo de Veículo	Placa	Valor Determinado
Item 21	ônibus	PVN 6404	150.000,00
item 22	ônibus	NXX 1675	214.880,00
item 27	ônibus	PZC 4764	271.590,91

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

item 28	ônibus	PZC 4771	271.590,91
Secretaria Municipal de Saúde			
Item	Tipo de Veículo	Placa	Valor Determinado
item 40	ônibus	HMM 8451	145.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			
Item	Tipo de Veículo	Placa	Valor Determinado
Item 7	caminhão	HLF 9898	220.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Item	Tipo de Veículo	Placa	Valor Determinado
Item 8	caminhão	HLF 9922	225.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer			
Item	Tipo de veículo	Placa	Valor determinado
1	ônibus	LUW 8905	145.000,00

6.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

7. DA EXCLUSÃO:

7.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação- AF – Autorização de Fornecimento, realizada pelo Setor de Compras do Município de Alfenas à Seguradora via e-mail.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 8.1- Cumprir com as normas e condições do presente termo;
- 8.2- Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do seguro;
- 8.3- Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;
- 8.4- Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;
- 8.5- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1-A contratante designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da apólice, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

9.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- Ordenar à CONTRATADA que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.
- Acompanhar e aprovar os serviços executados.

9.3- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

10- DO PAGAMENTO

10.1- A nota fiscal/fatura dos serviços prestados e aceitos deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a partir da data de entrega das apólices.

10.2- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, no **prazo de 21(vinte e um) dias**, contado a partir do ateste na nota fiscal/fatura dos serviços.

10.3- A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio, na rua Antônio Pedro de Oliveira 717, no horário de 7:00 às 13:00 h.

11- DA VISTORIA

11.1- A vistoria nos veículos é facultativa. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer nos locais indicados pela Coordenadoria de Transporte onde os veículos estiverem localizados, no horário de 7:00 as 13:00 h.

11.2- A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone 35-3698-1784, na Coordenadoria de Transportes.

11.3- O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

12. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

12.1 Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do DNIT/CE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

13.1 A associação da Seguradora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Contratante para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da apólice, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital

14.DO ENDOSSO:

14.1.Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Alfenas e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras do certame.

14.2.Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação, inclusive respeitando o limite da franquias reduzida, sendo compatível com os valores de parâmetro dos carros da categoria informados na apólice vigente.

15- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1- Será considerada vencedora, a proposta que oferecer o menor valor do prêmio total dentro das especificações do termo de referência.

15.2- As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que vários motoristas utilizam os veículos do Município.

15.3. A propostas que os valores de franquias estiverem fora do parâmetro de franquias máxima admitida pelo Município, serão desclassificadas.

15.4.Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

15.5. No caso de substituição de peças, estas deverão ser genuínas/originais para evitar problemas nos automóveis, sob pena de não o fazendo a empresa contratada ser autuada juridicamente.

Alfenas(MG), 11 de julho de 2018

Rosilene Coutinho Modesto Junqueira
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II – INVENTÁRIO DOS VEÍCULOS DA FROTA

Solicitação 199/2018

INVENTÁRIO DOS VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Item	Marca	TIPO	Descrição do Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	PLACA LETRA	PLACA NÚMERO	CHASSI	RENAVAM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL	Classe de Bônus	VALOR MÁXIMO ADMITIDO DE FRANQUIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
1	CHEVROLET	AUTOMÓVEL	CLASSIC SEDAN 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p com 5 lugares	2009	2010	HLF	2354	9BGSA1910AB236193	194605086		5	1.600,00
2	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI FURGAO 1.4Mi(TotalFlex) A/G 4p Com 15 lugares	2009	2009	HLF	1040	9BWMF07X79P024423	158220633		3	1.900,00
3	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI FURGAO 1.4Mi(TotalFlex) A/G 4p Com 15 lugares	2007	2008	HMN	7465	9BWGF07X48P008398	943562724		3	1.900,00
4	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI STANDARD 1.6Mi Com 15 lugares	2000	2001	HMM	5794	9BWGB07X31P005820	751591963		8	1.900,00
5	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI STANDARD(Lotação 1.4Mi(TotalFlex) A/G 4p Com 15 lugares	2007	2008	HMN	7599	9BWGF07X88P012213	947840150		6	1.900,00
06	FIAT	CAMIONETA	DUCATO MULTI TA 12M 15 LUGARES	2016	2016	PYH	6632	93W245H3RG2159865	1096449827		1	5.800,00
07	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI FURGAO 1.4Mi(TotalFlex) A/G 4p Com 15 lugares	2009	2009	HLF	1041	9BWMF07X19P025776	158223349		4	1.900,00



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

08	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI FURGAO 1.4 8V TOTAL FLEX Com 15 lugares	2007	2007	HMN	7051	9BWGF07X67P013892	929660978		4	1.900,00
09	FIAT	CAMIONETA	DOBLO ATTRACTIVE 1.4 Fire 8v (7 Lug.) (Flex) A/G 5p com 7 lugares	2015	2016	PXQ	6998	9BD11970UG1133805	01084531884		1	2.500,00
10	FIAT	MICRO ÔNIBUS	DUCATO MINIBUS VAN MULTIJET ECONOMY 2.3 TB-IC Dies. 4p 15 LUGARES	2014	2014	PUO	3228	93W244P24E2139654	1285157840		3	4.800,00
11	FIAT	MICRO ÔNIBUS	DUCATO MINIBUS VAN MULTIJET ECONOMY 2.3 TB-IC Dies. 4p 15 LUGARES	2014	2014	PUO	3255	93W244P24E2139727	01015442142		3	4.800,00
12	FIAT	MICRO ÔNIBUS	DUCATO MINIBUS VAN MULTIJET ECONOMY 2.3 TB-IC Dies. 4p 15 LUGARES	2014	2014	PUO	3240	93W244P24E2139700	1305083927		3	4.800,00
13	FIAT	MICRO ÔNIBUS	DUCATO MINIBUS VAN MULTIJET ECONOMY 2.3 TB-IC Dies. 4p 15 LUGARES	2014	2014	PUO	8707	93W244P24E2139399	01016094881		2	4.800,00
14	CITROEN	MICRO ÔNIBUS	JUMPER M33M 23S com 15 lugares	2013	2014	OQM	1491	935ZBWMMBE2117547	00557937957		3	4.800,00
15	CITROEN	MICRO ÔNIBUS	JUMPER M33M 2.3 HDI com 15 lugares	2013	2014	OQU	1783	935ZBWMMBE2119687	569494583		3	4.800,00
16	CITROEN	MICRO ÔNIBUS	JUMPER M33M 23S com 15 lugares	2013	2014	OQU	1447	935ZBWMMBE2119661	569495679		3	4.800,00
17	FIAT	MICRO ÔNIBUS	DUCATO MINIBUS VAN MULTIJET ECONOMY 2.3 TB-IC Dies. 4p com 15 LUGARES	2014	2014	PUO	3221	93W244P24E2139716	1305086497		3	4.800,00
18	FIAT	MICRO ÔNIBUS	DUCATO MINIBUS VAN MULTIJET ECONOMY 2.3 TB-IC Dies. 4p com 15 LUGARES	2014	2014	PUO	8696	93W244P24E2132391	1016110500		2	4.800,00
19	FIAT	MICRO ÔNIBUS	DUCATO MINIBUS com 15 LUGARES	2014	2014	PUO	3237	93W244P24E2139737	1285156290		0	4.800,00

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

20	MARCOPOLO	MICRO ÔNIBUS	VOLARE V-6(Escolar) Dies. 2p Com 30 lugares	2008	2009	HMN	9738	93PB36D2M9C027546	119901536		4	5.500,00
21	IVECO	ÔNIBUS	CITY CLASS 70C17 2 com 22 lugares	2014	2014	PVN	6404	93ZL68C01E8458533	01038391897	R\$ 150.000,00	0	7.000,00
22	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	15.190 EOD ESCOLAR HD ORE com 48 lugares	2012	2012	NXX	1675	9532E82W2CR259885	00491576293	R\$ 214.880,00	2	11.000,00
23	MARCOPOLO	MICRO ÔNIBUS	VOLARE V-6(Escolar) Dies. 2p Com 22 lugares	2008	2009	HMN	9732	93PB36D2M9C027544	119889668		4	7.000,00
24	MARCOPOLO	MICRO ÔNIBUS	VOLARE V-6(Escolar) Dies. 2p Com 22 lugares	2008	2009	HMN	9733	93PB36D2M9C027543	119891727		4	7.000,00
25	MARCOPOLO	MICRO ÔNIBUS	VOLARE V-6(Escolar) Dies. 2p Com 22 lugares	2008	2009	HMN	9735	93PB36D2M9C027545	119895927		4	7.000,00
26	MARCOPOLO	MICRO ÔNIBUS	VOLARE V-6(Escolar) Dies. 2p Com 22 lugares	2008	2009	HMN	9736	93PB36D2M9C027536	119899523		4	7.000,00
27	IVECO	ÔNIBUS	GRANCLASS150S21E MOTOR DIESEL MOD. F4H, POTÊNCIA DE 206 CV TRACÇÃO 4X2, COR AMARELO com 42 lugares	2016	2017	PZC	4764	93ZA01LF0H8931054	01110158588	R\$ 271.590,91	0	15.000,00
28	IVECO	ÔNIBUS	GRANCLASS150S21E MOTOR DIESEL MOD. F4H, POTÊNCIA DE 206 CV TRACÇÃO 4X2, COR AMARELO com 42 lugares	2016	2017	PZC	4771	93ZA01LF0H8931374	01110168346	R\$ 271.590,91	0	15.000,00
29	MARCOPOLO	MICRO ÔNIBUS	VOLARE V-6(Escolar) Dies. 2p Com 22 lugares	2008	2009	HMN	9737	93PB36D2M9C027542	119900696		4	7.000,00

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

INVENTÁRIO DOS VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Item	Marca	TIPO	Descrição do Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	PLACA LETRA	PLACA NÚMERO	CHASSI	RENAVAM	VALOR MÁXIMO ADMITIDO DE FRANQUIA	Classe de Bônus
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR											
1	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE Economy 1.0 8v Flex A/G 4p com 5 lugares	2009	2010	HLF	0320	9BD15822AA6260461	137999968	1.700,00	5
2	FORD	CAMINHÃO	F-4000 Dies. 2p com 3 lugares	1994	1994	GMM	3812	9BFTNT33RDB41663	618154442	1.600,00	7
3	FIAT	CAMINHONETE	STRADA FIRE (C.Est) 1.4 8v Flex A/G 2p com 2 lugares	2006	2006	HMN	4981	9BD27801A62508080	00883507196	1.800,00	7

INVENTÁRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Marca	TIPO	Descrição do Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	PLACA LETRA	PLACA NÚMERO	CHASSI	RENAVAM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL	Classe de Bônus	VALOR MAXIMO ADMITIDO DE FRANQUIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE												
1	FIAT	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE 4P com 5 lugares	2016	2016	PYE	2156	9BD17122ZG7598021	01094556553		1	1.700,00

Handwritten signature or initials.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

2	FORD	CAMINHÃO	CARGO 1317-T 4X2 (N.Serie) Dies. 2p com 3 lugares	2007	2007	HMN	7002	9BFXCE2U07BB89887	927666197		4	3.000,00
3	FORD	CAMINHÃO	F4000 CARROCERIA P/ GADO com 3 lugares	2003	2003	HMN	0193	9BFLF47G63B090050	806027630		10	1.800,00
4	HONDA	MOTOCICLETA	CG 150 FAN-ESI Gas.	2010	2010	HLM	8480	9C2KC155OAR193091	240280164		5	700,00
5	HONDA	MOTOCICLETA	CG TODAY 125	1993	1993	GPS	3470	9C2JC1801PRP07470			1	600,00
6	FORD	CAMINHÃO	CARGO 1317-T 4X2 (N.Serie) Dies. 2p com 3 lugares	2007	2007	HMN	7050	9BFXCE2U07BB89890	929156226		9	3.000,00
7	FORD	CAMINHÃO	CARGO 1317 E com 3 lugares	2007	2007	HMN	7036	9BFXCE2UX7BB89900	929153014		9	3.000,00
8	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	15.190 COM CABINE SUPLEMENTAR, CARROCERIA EM MADEIRA E GUINDASTE com 3 lugares	2012	2012	HLF	9922	9536E8235CR251853	482215569	R\$ 225.000,00	2	11.000,00
09	FORD	CAMINHÃO	F-4000 3.9 TURBO com 3 lugares	2007	2007	HMN	8198	9BFLF47917B041135	960784543		9	2.500,00
10	FIAT	CAMIONETA (FUNERÁRIA)	STRADA WORK ADAPTADA PARA FUNERÁRIA	2017	2018	QNN	2292	9BD5781FFJY195813			0	2.500,00

INVENTÁRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Item	Marca	TIPO	Descrição do Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	PLACA LETRA	PLACA NÚMERO	SEGURO ENDOSSADO	CHASSI	RENAVAM	VALOR MÁXIMO ADMITIDO DE FRANQUIA	Classe de Bônus
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR												
1	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE Economy 1.0 8v Flex A/G 4p com 5 lugares	2009	2010	HLF	0322	SIM	9BD15822AA6256254	138094454	1.700,00	7
2	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO ATTRACTIVE 1.4 4 P BRANCO	2017	2018	QME	7015	SIM	8AP19627HH4196075		1.700,00	0

INVENTÁRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Marca	TIPO	Descrição do Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	PLACA LETRA	PLACA NÚMERO	CHASSI	RENAVAM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL	Classe de Bônus	VALOR MÁXIMO ADMINTIDO DE FRANQUIA
SECRETARIA DE SAÚDE												
1	FIAT	AUTOMÓVEL	DOBLO ESSENCE 7L E	2018	2018	QOC	3489	9BD119609F1126358	1148889318		0	2.500,00
2	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL TREND 1.0Mi(Ger.IV)(T.Flex) A/G 4p Com 5 lugares	2013	2014	OPV	5179	9BWAA05W4EP003731	535257023		3	1.700,00
3	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL TREND 1.0Mi(Ger.IV)(T.Flex) A/G 4p Com 5 lugares	2013	2014	OPV	5188	9BWAA05W5EP003074	535257970		2	1.700,00

Handwritten signature or initials in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL TREND 1.0Mi(Ger.IV)(T.Flex) A/G 4p Com 5 lugares	2013	2014	OPV	5192	9BWAA05W8EP003358	535260229		3	1.700,00
5	RENAULT	AUTOMÓVEL	SANDERO AUTHENTIQUE Hi- Flex 1.0 16V A/G 4p Com 5 lugares	2013	2014	OQT	3814	93YBSR6RHEJ858229	569292468		2	1.700,00
6	RENAULT	AUTOMÓVEL	SANDERO AUTHENTIQUE Hi- Flex 1.0 16V A/G 4p Com 5 lugares	2013	2014	OQT	3871	93YBSR6RHEJ857816	00569287022		1	1.700,00
7	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE FIRE 1.0 (N.Serie) Gas. 4p Com 5 lugares	2006	2007	HMN	6325	9BD15822774902296	911891455		9	1.700,00
8	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	VOYAGE 1.0Mi 8v (G6) Flex A/G 4p Com 5 lugares	2014	2014	OWU	0923	9BWD445U1ET186256	1000141290		3	1.700,00
9	CHEVROLET	AUTOMÓVEL	ZAFIRA (Elegance) 2.0 16v Gas. 4p (funerária)	2005	2005	HEY	5555	9BGTU75W05C204263	851398561		7	2.200,00
10	CHEVROLET	AUTOMÓVEL	CLASSIC SEDAN 1.0 VHC-E 8v (Flexpower) A/G 4p Com 5 lugares	2009	2010	HLF	1338	9BGSA1910AB126186	166444944		4	1.700,00
11	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL TREND 1.0Mi(Ger.IV)(T.Flex) A/G 4p Com 5 lugares	2013	2014	OPV	5182	9BWAA05W2EP003355	535255853		2	1.700,00
12	FORD	AUTOMÓVEL	NEW FIESTA SEDAN SE 1.6 16v(Flex) A/G 4p Com 5 lugares	2014	2014	PUB	7231	9BFZF55A8E8109776	01009648265		3	1.700,00
13	RENAULT	AUTOMÓVEL	SANDERO AUTHENTIQUE Hi- Flex 1.0 16V A/G 4p Com 5 lugares	2013	2014	OQT	7033	93YBSR6RHEJ845224	929660978		2	1.700,00
14	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE Economy 1.0 8v Flex A/G 4p Com 5 lugares	2010	2011	HLF	2859	9BD15822AB6459094	207194203		8	1.700,00
15	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE Economy 1.0 8v Flex A/G 4p Com 5 lugares	2009	2009	HMH	5959	9BD15822A96233282	130645184		3	1.700,00

10/5



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

16	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE FIRE 1.0mpi Gas. 4P Com 5 lugares	2002	2003	HMM	9221	9BD15822534426536	789850710		9	1.700,00
17	FIAT	CAMINHONETE	STRADA WORKING 1.4 8V GAS. 2P Com 5 lugares	2001	2001	GMF	3863	9BD27801112797588	773299793		9	1.800,00
18	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE	SAVEIRO TRENDLINE CAB.DUPLA 1.6 com 2 lugares	2015	2016	PWS	0752	9BWJB45U8GP068197	1063523432		1	1.800,00
19	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE	SAVEIRO TRENDLINE CAB.DUPLA 1.6 com 2 lugares	2015	2016	PXG	6263	9BWJB45U8GP082679	1075606974		1	1.800,00
20	FIAT	CAMIONETA (AMBULANCIA)	DOBLO 1.4 8v(Flex) A/G 5p com 6 lugares	2010	2010	HNH	0427	9BD223155A2017837	212061585		3	2.500,00
21	FIAT	CAMIONETA	DOBLO ESSENCE 1.8 16v (5 Lug) (Flex) A/G 5p com 6 lugares	2014	2015	PVQ	1098	9BD119609F1126358	1040199027		3	2.500,00
22	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI STANDARD 1.4Mi(TotalFlex) A/G 4p com 9 lugares	2009	2010	HLF	1039	9BWMF07X8AP000992	158219350		7	1.900,00
23	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI STANDARD 1.4Mi(TotalFlex) A/G 4p com 9 lugares	2009	2010	HLF	1042	9BWMF07X8AP000670	158236149		5	1.900,00
24	FIAT	CAMIONETA	DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FLEX 07 PASSAGEIROS, COR BRANCO 5p com 5 lugares	2016	2016	PYX	3884	9BD11970UG1136121			0	2.500,00
25	FIAT	CAMIONETA	DOBLO ATTRACTIVE 1.4 Fire 8v (7 Lug.) (Flex) A/G 5p com 5 lugares	2013	2014	OWI	2255	9BBD119707E111122	592532739		3	2.500,00
26	FIAT	CAMIONETA	DOBLO ATTRACTIVE 1.4 Fire 8v (7 Lug.) (Flex) A/G 5p 5p com 5 lugares	2013	2014	ORB	7485	9BD119707E1110869	589208411		1	2.500,00
27	FIAT	CAMIONETA	DOBLO ATTRACTIVE 1.4 Fire 8v (7 Lug.) (Flex) A/G 5p 5p com 5 lugares	2014	2015	PVQ	1093	9BD11970UF1126422	1040200114		2	2.500,00

ALS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

28	FIAT	CAMIONETA	DOBLO ATTRACTIVE 1.4 Fire 8v (7 Lug.) (Flex) A/G 5p 5p com 5 lugares	2014	2015	PVP	7936	9BD11970UF1126396	1040198381		3	2.500,00
29	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI FURGAO 1.4Mi(TotalFlex) A/G 4p com 3 lugares	2007	2007	HMN	6433	9BWGF07XX7P009828	914873296		5	1.900,00
30	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI STANDARD 1.4Mi(TotalFlex) A/G 4p com 9 lugares	2013	2014	OQL	0614	9BWMF07X1EP004954	555999327		3	1.900,00
31	FIAT	CAMIONETA (AMBULANCIA)	DOBLO GREENCAR MO4 com 6 lugares	2016	2016	PZO	6157	9BD22315UG2042319	01118243630		0	3.500,00
32	CITROEN	MICRO ÔNIBUS	JUMPER 2.3 16Lug. TB Dies. 3p com 16 lugares	2013	2014	OWH	9058	935ZBWMMBEZ126191	591242753		1	4.500,00
33	CITROEN	MICRO ÔNIBUS (adaptado para cadeirantes)	JUMPER M35LH 23S	2012	2013	OWY	9700	935ZCWMND2105396	0995342954		0	4.000,00
34	FIAT	MICRO ÔNIBUS (AMBULANCIA)	DUCATO CARGO	2014	2014	PVL	9348	93W244F24E2131641	1032626477		2	4.500,00
35	FIAT	MICRO ÔNIBUS	DUCATO MINIBUS VAN MULTIJET ECONOMY 2.3 TB-IC Dies. 4p com 16 lugares	2015	2016	PWT	1191	93W245R3RG2154551	1064561290		1	6.000,00
36	FIAT	MICRO ÔNIBUS	DUCATO MULTI TA 12M 16 LUGARES	2016	2016	PYH	6629	93W245H3RG2159928			0	6.000,00
37	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 FAN KS GAS.	2012	2012	OMG	7129	9C2JC4110CR584127	483308471		3	600,00
38	YAMAHA	MOTOCICLETA	YBR 125-E Gas.	2002	2002	GYD	7014	9C6KE010020068010	792932056		10	600,00
39	AGRALE	MICRO ÔNIBUS	NEOBUS THUNDER 6000 D (CD) Dies. 2p com 28 lugares	2002	2002	HMM	9334	9BYC22K1W2C002132	791693589		1	4.800,00

ALC



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

40	MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	COMIL SVELTO-U- 723-S Dies. 2p (adaptado para consultório odontológico)	2001	2001	HMM	8451	9BM3840671B280626	781313376	R\$ 145.000,00	4	8.000,00
41	RENAUT	AUTOMOVEL	RT SANDERO AUTHENTIC HI FLEX	2014	2014	ORC	9694	93YBSR6RHEJ346220				1.700,00
42	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO 1.0/TROFEO FIRE	2015	2016	PXM	2479	9BD171112G7570644				1.700,00
43	FIAT	AUTOMÓVEL	DOBLO ESSENCE 7L E	2018	2018	QOC	3493	9BD1196GDJ1146066	1148889997			2.500,00
44	FIAT	AUTOMÓVEL	MOBI EASY	2018	2018	QOC	3508	9BD341A4XJY550366	01148892378			1.500,00
45	FIAT	AUTOMOVEL	MOBI EASY	2018	2018	QOC	3501	9BD341A4XJY550364	01148891606			1.500,00
46	FIAT	AUTOMÓVEL	MOBI EASY	2018	2018	QOC	3484	9BD341A4XJY551762	01148894346			1,500,00
47	FIAT	AUTOMÓVEL	MOBI EASY	2018	2018	QOC	3481	9BD341A4XJY550403	01148895024			1.500,00
48	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO FIRE	2015	2016	PXM	2489	9BD171222G7571645	01080664731			1.700,00
49	RENAUT	AUTOMÓVEL	SANDERO SUTHENTIC HI FLEX 1.0 16 V 4P	2013	2014	OQT	4341	93YBSR6RHEJ845224	569345421			1.700,00
50	MERCEDES BENZ	MICROÔNIBUS	SPRINTER 310 –D DIESEL 2P	1998	1998	HMM	2756	9BGJC7520JB233023	707676479			2.500,00
51	RENAUT	AUTOMOVEL	RT KANGOO EXPRESS HI FLEX 1.6 16 V	2013	2014	OWP	2320	8A1FC1415EL715488		AMBULÂNCIA		4.500,00

ALS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

INVENTÁRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Item	Marca	TIPO	Descrição do Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	PLACA LETRA	PLACA NÚMERO	CHASSI	RENAVAM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL	Classe de Bônus	Valor máxima admitido de franquia
1	FIAT	AUTOMÓVEL	PALIO WEEKEND ADVENTURE LOCKER 1.8 16v(Flex) A/G 4p com 5 lugares	2014	2015	PUP	3939	9BD374175F5063437	1016347437		3	2.000,00
2	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE FIRE 1.0 (N.Serie) Gas. 4p com 5 lugares	2008	2008	HES	3402	9BD15822786095158	00956623115		8	1.700,00
3	FIAT	AUTOMÓVEL	PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 8v(Flex) A/G 4p com 5 lugares	2013	2013	OQQ	4985	9BD373121D5028851	566500671		3	1.900,00
4	VOLKSWAGEN	AUTOMÓVEL	GOL 1.0 8v(G6)(TotalFlex) A/G 4p com 5 lugares	2013	2014	OQK	8576	9BWAA05W7EP021155	555821390		4	1.700,00
5	CHEVROLET	AUTOMÓVEL	PRISMA MAXX 1.4 8v(Econo.Flex) A/G 4p com 5 lugares	2009	2010	HLF	1712	9BGRM6910AG218099	00174773323		7	1.700,00
6	FIAT	CAMIONETA	DOBLO ATTRACTIVE 1.4 Fire 8v (7 Lug.) (Flex) A/G 5p	2013	2013	OQI	5325	9BD119707D1108949	0055123452		3	2.500,00
7	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI STANDARD 1.6 Gas. Com 9 lugares	1995	1995	GMM	5114	9BWZZZ231SP005338	00631011862		10	1.900,00
8	FIAT	CAMIONETA	DOBLO ATTRACTIVE 1.4 Fire 8v (7 Lug.) (Flex) A/G 5p	2015	2015	PWB	1030	9BD11970UF1127564	01049538355		3	2.500,00

ALS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX com 15 lugares	2010	2011	HLF	3599	9BWMF07X5BP006718	228381347		4	1.900,00
10	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 I FAN	2017	2018	QOI	7499	9C2JC6900JR307678	1153026403		0	600,00
11	CHEVROLET	AUTOMÓVEL	SPIN 1.8 MT LTZ	2018	2018	OQJ	2950	9BGJC7520JB233023	01152649610		0	2.000,00
12	FIAT	AUTOMÓVEL	MOBI EASY	2018	2018	QOC	3497	9BD341A4XJY550408	1148890790		0	1.500,00
13	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 FAN KS GAS.	2010	2011	HLM	8723	9C2JC4110BR320896	00274620065		6	600,00

INVENTÁRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Item	Marca	TIPO	Descrição do Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	PLACA LETRA	PLACA NÚMERO	CHASSI	RENAVAM	VALOR MAXIMO ADMITIDO FRANQUIA	Classe de Bônus
1	CHEVROLET	AUTOMÓVEL	MONTANA LS2	2018	2018	QOJ	9463	9BGCA8030JB230820	01153664485	1.800,00	0
2	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE	2009	2009	HLP	3789	9BD15804A96239577	158757009	1.700,00	0

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

INVENTÁRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Item	Marca	TIPO	Descrição do Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	PLACA LETRA	PLACA NÚMERO	CHASSI	RENAVAM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL	Classe de Bônus	VALOR MAXIMO ADMITIDO FRANQUIA
1	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	MARCOPOLO PARADISO	2008	2008	LUW	8905	9BM6340118B580358	961186011	145.000,00	0	8.000,00

INVENTÁRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE COORDENACAO DE GOVERNO

	Marca	TIPO	Descrição do Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	PLACA LETRA	PLACA NÚMERO	CHASSI	RENAVAM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL	Classe de Bônus	VALOR MAXIMO ADMITIDO FRANQUIA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO												
1	CHEVROLET	AUTOMÓVEL	VECTRA EXPRESSION 2.0 8v(Flexp.) Aut. A/G 4p com 5 lugares	2010	2011	GYQ	1113	9BGAD69COBB187930	332326489		5	2.000,00
2	RENAULT	AUTOMÓVEL	FLUENCE 2.0 COR BRANCA com 5 lugares	2016	2017	PYL	3797	8A11ZLH0THL455417	01104628187		0	1.800,00
3	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE Economy 1.0 8v Flex A/G 4p com 5 lugares	2010	2011	HLF	2863	9BD15822AB6461181	207574910		7	1.700,00
4	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE Economy 1.0 8v Flex A/G 4p com 5 lugares	2010	2011	HLF	2861	9BD15822AB6459092	207568430		3	1.700,00

Handwritten signature or initials in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

5	HONDA	MOTOCICLETA	C 100 BIZ ES	2005	2005	HAF	0873	9C2HA07005R020144	853266077		9	600,00
6	VW	AUTOMOVEL	NOVA SAVEIRO RB MBVD AB.C.DUP	2017	2018	QMQ	9998	9BWJB45U6JP057965	01125955004		0	1.800,00
7	VW	CAMIONETE	NOVA SAVEIRO RB MBVD	2018	2018	QOC	1438	9BWJB45U0JP086989	1148745340			1.800,00
8	FIAT	AUTOMOVEL	STRADA WKCC E C. ABERTA	2017	2018	QMQ	6445	9B057814FJY183282	01125704540		0	1.800,00

INVENTÁRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Item	Marca	TIPO	Descrição do Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	PLACA LETRA	PLACA NÚMERO	CHASSI	RENAVAM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL	Classe de Bônus	VALOR MÁXIMO ADMITIDO DE FRANQUIA
1	FIAT	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE 1.0 (N.Serie) 8v Flex A/G 4p com 5 lugares	2015	2015	PWE	7016	9BD17122ZF7542065	01052353484		2	1.700,00
2	FIAT	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE 1.0 (N.Serie) 8v Flex A/G 4p com 5 lugares	2015	2015	PWE	6921	9BD17122ZF7542086	01052352267		2	1.700,00

Handwritten signature or initials.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3	FIAT	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE 1.0 (N.Serie) 8v Flex A/G 4p com 5 lugares	2015	2015	PWE	6935	9BD17122ZF7542075	01052352798		2	1.700,00
4	FIAT	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE 1.0 (N.Serie) 8v Flex A/G 4p com 5 lugares	2015	2015	PWE	6926	9BD17122EF7541315	0105235152		2	1.700,00
5	FIAT	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE 1.0 8v Flex A/G 2p com 5 lugares	2008	2008	HMN	8478	9BD17164G85255383	968352154		4	1.700,00
6	FIAT	CAMINHONETE	STRADA FIRE CABINE SIMPLES 1.4 8v Flex A/G 2p com 2 lugares	2007	2007	HMN	6849	9BD27803A72554245	924281235		7	1.800,00
7	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI STANDARD 1.6Mi com 12 lugares	2000	2001	HMM	5792	9BWGB07X11P002690	751591203		8	1.900,00
8	HONDA	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS ES Gas.	2008	2008	HKM	9152	9C2KD03308R082763	127931600		7	700,00
9	CHEVROLET	AUTOMÓVEL	CRUZE LTZ HB com 5 lugares	2013	2013	LLV	3668	9BGPN68M0DB278241	00528159801		0	2.000,00
10	HONDA	MOTOCICLETA	NXR 150 BROS ES Gas.	2008	2008	HKM	9153	9C2KD03308R083466	127933450		7	700,00
11	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO VIVACE 1.0 com 5 lugares	2012	2013	HNY	5509	9BD195152D0436430	503137260		0	1.700,00
12	VW	AUTOMÓVEL	JETA 2.0 com 5 lugares	2010	2011	HLL	3377	3WVDJ21K3BM034599	00316571555		0	2.800,00
13	VW	AUTOMÓVEL	AMAROK CD 4X4 com 5 lugares	2010	2011	AWL	2810	WV1DB42H6B8015151	00280505868		0	3.000,00
14	HONDA	MOTOCICLETA	CBX 250 TWISTER	2006	2006	HCX	0829	9C2MC35006R015274	877967393		0	700,00

ALS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

15	TOYOTA	CAMINHONETE/ AB.C.DUP	HILUX CD4X4 com 5 lugares	2005	2006	MQN	7585	8AJFR22G464505609	870467930		0	3.000,00
----	--------	--------------------------	---------------------------	------	------	-----	------	-------------------	-----------	--	---	----------

INVENTÁRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Item	Marca	TIPO	Descrição do Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	PLACA LETRA	PLACA NÚMERO	CHASSI	RENAVAM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL	Classe de Bônus	VALOR MÁXIMO ADMITIDO DE FRANQUIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO												
1	FORD	AUTOMÓVEL	NEW FIESTA SEDAN SE 1.6 16v(Flex) A/G 4p com 5 lugares	2014	2014	PUC	6170	9BFZF55A3E8109376	01010659283		3	1.600,00
2	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE Economy 1.0 8v Flex A/G 4p com 5 lugares	2009	2010	HMH	7257	9BD15822AA6327173	156960982		4	1.700,00
3	FORD	AUTOMÓVEL	NEW FIESTA SEDAN SE 1.6 16v(Flex) A/G 4p com 5 lugares	2014	2014	PUC	6164	9BFZF55A6E8102566	01010660656		3	1.600,00
4	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE Economy 1.0 8v Flex A/G 4p com 5 lugares	2010	2011	HLF	2858	9BD15822AB6461151	207573174		7	1.700,00
5	FIAT	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE 4P com 5 lugares	2016	2016	PYI	2272	9BD171222G592677	01097364507		1	1.700,00

Handwritten signature or initials in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6	MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO	ATRON 1719 4X2 (EURO 5) Dies. 2p com 3 lugares	2014	2014	PUB	7239	9BM693185EB958447	01009963012		3	6.000,00
7	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	15.190 C/ CABINE SUPLEMENTAR, CARROCERIA EM MADEIRA E GUINDASTE 15.190 4X2(CONSTELLATION) (EURO 5) Dies. 2p	2012	2012	HLF	9898	9536E823XCR252027	482216891	R\$ 220.000,00	4	11.000,00
8	FORD	CAMINHÃO	CARGO 1519 E 4X2 Turbo Dies. 2p com 3 lugares	2012	2013	HLF	9252	9BFXEB2B5DBS10183	473790076		4	5.000,00
9	FORD	CAMINHÃO	CARGO 1519 E 4X2 Turbo Dies. 2p com 3 lugares	2012	2013	HLF	9251	9BFXEB2B7DBS10184	473792427		4	5.000,00
10	IVECO	CAMINHÃO	TECTOR 170E22 ATTACK CC TB 4815 com 3 lugares	2016	2016	PXX	5403	93ZA1RGH0G8930019			1	7.000,00
11	MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO	ATRON 1719 4X2 (EURO 5) Dies. 2p com 3 lugares	2014	2014	PUD	9176	9BM693185EB958497	01012100879		3	6.000,00
12	MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO	LK-1618 03 Eixos Dies. 2p com 3 lugares	1994	1994	AEM	6147	9BM386043RB014582	618929290		10	3.000,00
13	MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO	LK-1618 03 Eixos Dies. 2p com 3 lugares	1994	1994	AEM	6372	9BM386043RB014549	618936335		10	3.000,00
14	FORD	CAMINHÃO	CARGO 1317-T 6X2 03 Eixos Dies. 2p com 3 lugares	2007	2007	HMN	6959	9BFXCE2U77BB89899	927118521		5	3.000,00
15	FIAT	CAMIONETA	STRADA WORKING com 2 lugares	2016	2016	PYE	2155	9BD57814UGB111990	01094555617		1	1.800,00
16	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI STANDARD 1.6Mi com 9 lugares	2000	2001	HMM	5793	9BWGB07X31P005641	751591718		10	1.900,00

Handwritten signature or initials.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

17	VOLKSWAGEN	CAMIONETA	KOMBI STANDARD 1.6Mi com 9 lugares	2002	2003	HMM	9489	9BWGB07X33P002757	795104898		1	1.900,00
18	MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO	LO 608D com 3 passageiros	1974	1974	GMM	1236	30830211008519	267552360		10	2.000,00
19	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 FAN Gas.	2005	2005	HAF	0997	9C2JC30705R046027	862135362		7	600,00
20	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 150 CROSSER VERSÃO ED	2014	2015	PUD	6910	9C6DG2510F0007836	01011729277		2	600,00

INVENTÁRIO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

Item	Marca	TIPO	Descrição do Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	PLACA LETRA	PLACA NÚMERO	CHASSI	RENAVAM	VALOR MAXIMO ADMITIDO FRANQUIA	Classe de Bônus
1	FIAT	CAMIONETE	STRADA WORK FLEX 2 LUGARES	2017	2018	QNN	2292	9BD5781FFJY195813	1136296911	1.800,00	0
2	FIAT	AUTOMÓVEL	UNO MILLE ECONOMY B1.0 8V FLEX	2009	2010	HLF	0323	9BD15822AA6262162	138106584	1.700,00	0

ALS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2018

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 134/2017 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

“MODELO DE PROPOSTA”

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 246/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

A – Identificação do licitante:

Firma ou Razão
Social:

B – Proposta:

Contratação de empresa especializada objetivando a execução indireta na prestação de serviços de seguro total e de terceiros da frota de veículos de todas as Secretarias do Município de Alfenas, com cobertura compreensiva, franquia reduzida, assistência 24 horas em todo o território nacional.

Valores individuais informados no anexo de inventário dos veículos.

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	01	Contratação de empresa especializada objetivando a execução indireta na prestação de serviços de seguro total e de terceiros da frota de veículos de todas as Secretarias do Município de Alfenas, com cobertura compreensiva, franquia reduzida, assistência 24 horas em todo o território nacional.	

Quantidade total de veículos: 156 conforme anexo II (inventário de Veículos)

Capitais Segurados

Acidentes Pessoais por passageiros:

MorteR\$ 10.000,00

InvalidezR\$ 10.000,00

RCF- responsabilidade Civil Facultativa:

Danos MateriaisR\$ 100.000,00

Danos CorporaisR\$ 100.000,00

Franquia de vidros:

FRANQUIA DE VIDROS	DE	PARA BRISA E VIDRO	E	LANTERNAS E FARÓIS	E	RETROVISORES
--------------------	----	--------------------	---	--------------------	---	--------------

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

	TRASEIRO		
Veículos leves	120,00	120,00	120,00
Ônibus, microônibus e caminhões	250,00	120,00	120,00

Valores individuais dos veículos e franquia no anexo

* O prazo de entrega máximo: Conforme Edital

* Validade da Proposta

Em, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

-Carimbo CNPJ/MF-

10/5



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO nº 246/2018

PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2018

TERMO DE CONTRATO NºXXXX/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede à Praça Fausto Monteiro, 347, Centro Alfenas - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio da Silva; e a empresa, sediada a, nº, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador,, Portadora da C.I. nº, expedida pela SSP-, CPF/MF nº, resolvem firmar o presente contrato de Seguro Total e terceiros de Veículos, em conformidade com o Processo Licitatório nº 246/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 069/2018, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

I - Contratação de empresa especializada objetivando a execução indireta na prestação de serviços de seguro total e de terceiros da frota de veículos de todas as Secretarias do Município de Alfenas, com cobertura abrangente, franquia reduzida, assistência 24 horas em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência

I - A vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras.

Execução de serviço deverá ser realizada período de 12 meses, a partir da liberação da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato, podendo de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

II - Apólice e contrato celebrado com o CONTRATANTE deverão estabelecer o mesmo prazo de vigência.

Parágrafo Único – Na hipótese de não ser possível o início do prazo de vigência apólice na data acima estabelecida, o contrato já estará valendo para efeito de atendimento para eventuais sinistros a partir da data da publicação do extrato do contrato no jornal competente, que deverá ser publicado no dia XXXX de XXXX de 2018.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais do presente contrato:

I – O percentual definido para perda total do veículo, nos prejuízos apurados, deverá ser acima de 75% (setenta e cinco) do valor constante da tabela da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipec.org.br) neste caso o pagamento de sinistro será de 100% (cem por cento) sobre a tabela FIPE* para os veículos listados no inventário do Anexo II do Termo de Referência, com exceção dos veículos abaixo que deverá ser considerado o VD (valor determinado):

Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Item	Tipo de Veículo	Placa	Valor Determinado
Item 21	ônibus	PVN 6404	150.000,00
item 22	ônibus	NXX 1675	214.880,00
item 27	ônibus	PZC 4764	271.590,91
item 28	ônibus	PZC 4771	271.590,91
Secretaria Municipal de Saúde			
Item	Tipo de Veículo	Placa	Valor Determinado
item 40	ônibus	HMM 8451	145.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			
Item	Tipo de Veículo	Placa	Valor Determinado
Item 7	caminhão	HLF 9898	220.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Item	Tipo de Veículo	Placa	Valor Determinado
Item 8	caminhão	HLF 9922	225.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer			
Item	Tipo de veículo	Placa	Valor determinado
1	ônibus	LUW 8905	145.000,00

II - As condições necessárias à fiel execução deste instrumento estão estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus anexos, que fazem parte do presente contrato como se nele estivessem transcritos.

III – O instrumento formalizador do presente contrato será a apólice do seguro que estará estritamente vinculada à proposta de preço vencedora, ao instrumento convocatório e seus anexos.

IV - A apólice do seguro deverá ser emitida em conformidade com as exigências do presente instrumento convocatório para que não haja conflito de disposições.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

V – Em caso de divergência entre as condições da apólice e as do instrumento convocatório ou da proposta de preço prevalecerão as previsões dos dois últimos.

VI – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

VII - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique em alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – No caso de indenização por perda total ou da substituição de peças do veículo, os salvados pertencerão à **CONTRATADA**.

IX – O prazo para liquidação dos sinistros será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do último documento exigido pela Seguradora.

X - Será suspensa a contagem do prazo acima determinado, a partir do momento em que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

XI - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

XII – No caso de cancelamento do contrato a pedido do **CONTRATANTE**, a devolução do prêmio será proporcional ao tempo restante de vigência do seguro, na forma estabelecida pela SUSEP.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Indicar neste ato o Chefe da Divisão de Patrimônio, como preposto junto ao contratante para atuar como gestor contratual.

b) Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar aumento dos prejuízos.

c) Avisar as autoridades policiais a ocorrência de desaparecimento, roubo ou furto dos veículos segurados.

d) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência da apólice com referência aos veículos segurados.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

II - DA CONTRATADA:

a) Indicar, neste ato qual empregado ficará responsável por assistir a CONTRATANTE em casos de dúvidas, sinistros, etc.

b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

I - Pelo seguro contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o prêmio total de R\$..... (.....), observados os seguintes termos:

II – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas pela Secretaria Municipal de Fazenda, por processo legal, após a apresentação das apólices e dos demais documentos exigidos, inclusive os fiscais, em até 21 (Vinte e um) dias.

III – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil e o índice a ser utilizado deverá ser o IGPM ou outro que venha substituí-lo. Fica impossibilitado de reajustar preços antes de transcorrer o período de doze meses da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo para o exercício de 2017 e a correspondente para o ano seguinte, durante a vigência do contrato.

PREFEITURA

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04-10	004.122.0001.2006	3.3.90.39	57/2018
01-07-10	012-122-0002-2123	3.3.90.39	107/2018

10/5



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

01-10-10	015-122-0001-2020	3.3.90.39	271/2018
----------	-------------------	-----------	----------

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções

I - O CONTRATADO, deixando de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso do CONTRATANTE, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

I – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato nomeará um servidor, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº246/2018, Pregão Presencial nº 069/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no JORNAL HOJE EM DIA, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), de de 2018

Prefeitura Municipal de Alfenas
Contratante
Representada pela Secretária Municipal
De Fazenda e Suprimentos
Rosilene Coutinho Modesto Junqueira

Nome da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
C.P.F.

2) _____
C.P.F.

ROS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:

CPF:

Administrador

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Anexo IX

Modelo para realização do pré-cadastro

Este modelo de pré-cadastro, deverá ser preenchido e encaminhado até 2 (dois) dias antes do certame, para o email: tialu@alfenas.mg.gov.br

A documentação exigida segue o edital do Pregão nº 134/2017, Processo nº 525/2017.

Faz-se necessário o envio do documento para agilizar o andamento do certame.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (35) 3698-1359/1360/1365.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
email		Tel:
Responsável:		CPF do Responsável
Inscrição Estadual:		
Número da conta para pagamento		

Objeto Social:

Descrição do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
Alvará da Vigilância Sanitária		
Alvará de Localização e Funcionamento		
C.N.D. da Fazenda Federal		
C.N.D. Falência ou Concordata		
C.N.D. Dívida Ativa da União		
C.N.D. Fazenda Estadual		
C.N.D. Fazenda Municipal		
C.N.D. do FGTS		
C.N.D. do INSS		
C.N.D. Trabalhista		
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)		
Contrato Social e ou art. 28 inciso III		
Balanço Patrimonial		
Certidão de Capacidade Técnica (CREA)		

Observação: o preenchimento e envio deste documento, não é obrigatório.

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO X

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-----CNPJ, -----, endereço ---
-----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura

ALC